



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES Nº 394, 395, 399, 397, 414, 413 e 417/2026

Município de Senador Salgado Filho/RS

Secretaria: Diversas

Necessidade da Secretaria: Aquisição de material de copa/cozinha e armários, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso de copa/cozinha e armários, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município, nos termos do Anexo I (especificações e quantidades), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 44/2023, de 24 de maio de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual:

Requisitante	Objeto	Justificativa	Expectativa de Consumo	Valor Preliminar da Contratação	Data Pretendida para Contratação	Prioridade da Compra ou Contratação	Indicação de vinculação ou dependência com outro Objeto
SMAF	Gêneros alimentícios e limpeza	Suprimento da rede municipal	12 MESES	R\$ 880.000,00	Outubro	Alta	Não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor, orientações constantes na embalagem do fabricante, bem como das diretrizes/procedimentos instituídos pelo Município de Senador Salgado Filho/RS, se houver.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Quando apresentadas, as marcas e modelos de referência estarão especificados na descrição do (s) item (ns) (Anexo I).

4.3 A indicação tem por escopo, apresentar indicativo de qualidade esperada e ou facilitar o entendimento do tipo de produto e das características expressas na descrição do item. Serão aceitos itens equivalentes ou de melhor qualidade.

4.4 Quando requerida pela Administração, a empresa participante do certame deverá demonstrar, com a indicação de endereço de sítio eletrônico de internet (preferencialmente página do fabricante) ou mediante apresentação de prospectos ou documento equivalente, que a marca e modelos apresentados para o item ofertado atendem as especificações dos itens relacionados no Anexo I, apresentando desempenho, qualidade, produtividade compatíveis e atendimento de características com a marca e modelos de referência indicados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5 Diante das conclusões extraídas do processo, desde de que atendidas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, a Administração não possui óbices ao fornecimento de produtos/marcas específicas.

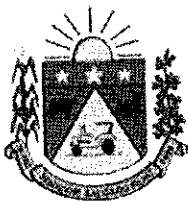
Da exigência de amostra

4.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado à apresentar amostra do item, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7 Poderá ser exigida amostra de todos os itens relacionados no Anexo I, caso as informações apresentadas inicialmente (conforme item 4.4) sejam insuficientes para conclusão da análise, bem como para realização de testes, se for o caso.

4.8 Recomenda-se que as licitantes realizem teste prévio e evitem ofertar produtos e apresentar amostras que não atendam aos requisitos constantes na especificação do item, conforme o caso.

4.9 As amostras poderão ser entregues no Centro Administrativo, Setor de Licitações, situado na



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

Rua Henrique Osvaldo Pukall, Nº 80, Centro, CEP: 98.895-000, Senador Salgado Filho/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, identificados com: numeração do item a que se refere a amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone, e-mail do proponente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.18 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

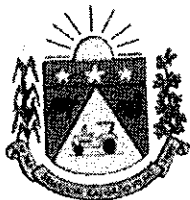
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 7 (sete) dias corridos a contar da data de envio por e-mail da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até o último dia do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega dos materiais deverá efetuar-se de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, nos locais de entrega descritos no Anexo VII.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

5.4 Havendo alteração no horário e/ou no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será informado/disponibilizado no momento do envio da Nota de Empenho.

5.5 Os materiais definidos, neste Termo, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega e posterior armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

5.8 O Setor de Patrimônio irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

5.9 A contratada deverá retirar o material defeituoso, objeto da comunicação, somente após a sua substituição.

5.10 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.7 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2.

5.11 Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e a realização dos testes de funcionamento, quando cabíveis, o Setor de Patrimônio do Município de Senador Salgado Filho/RS irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 7.15.2 deste Termo.

5.12 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o Município de Senador Salgado Filho/RS, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

5.13 A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS.

5.14 Encerrado o prazo previsto no item 5.13 o Município de Senador Salgado Filho/RS realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

5.15 Considerando a natureza e ou volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o Município de Senador Salgado Filho/RS emitirá Guia de Arrecadação no valor



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma/prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Considerando a Organização Administrativa, a eficiência e celeridade processual/procedimental, bem como tratar-se de contratação de baixa complexidade:

6.7.1 A Gestão e Fiscalização Contratual ficarão a cargo do Município de Senador Salgado Filho/RS, sendo designado (a) titular e substituto (a) direto.

6.7.2 Considerando, ainda, a Organização Administrativa, os procedimentos relacionados, ao Recebimento de forma sumária, serão realizados pelo Responsável do Setor de Almoxarifado,

6.7.3 Constatado que o servidor e ou substituto designados para exercerem a Gestão e Fiscalização do contrato possuem algum vínculo impeditivo descrito no inciso III, do artigo 7º, da Lei 14.133, de 2022, a autoridade responsável designará novo servidor para desempenhar a Gestão e Fiscalização Contratual, na qualidade de titular ou substituto.

Da Fiscalização Técnica

6.8.1 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 Informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

6.8.5 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

6.9.1 Verificar a manutenção as condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3 Após verificado o atendimento de todas as exigências contratuais (quantitativo, especificações, verificação de marca, execução de testes, etc.) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, emitindo termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Da Gestão do Contrato

6.10 Atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

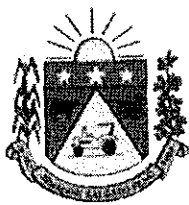
6.11 Acompanhar os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

atividades da Administração.

6.16 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais serão recebidos, de forma sumária, pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, mediante Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento, o recebedor verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar sua regularidade.

7.2 Após o recebimento, os materiais e documentação vinculada serão encaminhados ao Setor de Patrimônio, o qual é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (item 6.7.1), para continuidade dos procedimentos de recebimento provisório e, em ato contínuo, recebimento definitivo/aceite, ocasião em que será verificada, em todos os aspectos, a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como a realização de testes de funcionamento e avaliação, se for o caso..

7.2.1 Caso haja necessidade, em função de sua natureza, os materiais poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de saúde para avaliação do atendimento das especificações e ou realização de testes.

7.3 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

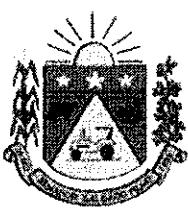
7.4 O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

7.5 No caso de recusa no recebimento pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Termo, caberá à contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 5.1

7.6 Os materiais que, em razão do volume/quantitativo e ou que necessitem de teste de funcionamento, não puderem ser inspecionados/testados individualmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, por ocasião do seu recebimento, estarão sujeitos à conferência posterior pelo Setor de Patrimônio, ocasião pela qual serão avaliados e/ou testados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite.

7.7 Caberá ao Responsável do Setor de Almoxarifado, indicar, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material recebido estará sujeito à conferência posterior.

7.8 Os materiais que forem recusados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite deverão ser substituídos pela contratada nos prazos e termos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

contidos no Item 5.7.

7.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

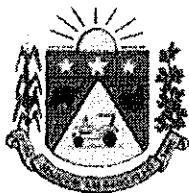
7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.2 Para fazer jus ao pagamento dos materiais devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os dados bancários utilizando, preferencialmente, o modelo constante no Anexo III.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o valor a pagar;
- d. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em seu nome.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será, quando contratado, de acordo com a necessidade do órgão que emitir a ordem de compra.

Exigências de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado;
- b) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- e) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo em anexo II;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo em anexo III;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste termo de referência e seus anexos.

9.1.1 Os valores representados no Estudo Técnico Preliminar é meramente referencial e tem por escopo certificar a existência de Dotação Orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 Para fins do reajuste previsto no item 9.2.3, será utilizado o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.6 Havendo acordo entre as partes, o índice previsto para reajustamento contratual poderá ser alterado por outro.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

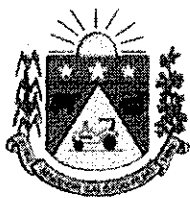
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Senador Salgado Filho/RS.

10.2 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de saúde.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para assinatura das atas de registro de preços e para retirada das Notas de Empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. A notificação será realizada através de e-mail.

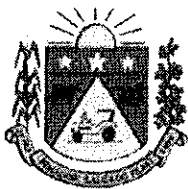
12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS.

12.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

12.6 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

apreciados pela autoridade competente do Município de Senador Salgado Filho/RS.

12.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o Município de Senador Salgado Filho/RS, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, além das cominações legais aplicáveis.

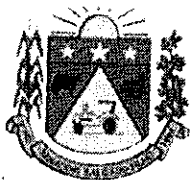
12.8 O Município de Senador Salgado Filho/RS informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

12.9 O prazo para resposta às Notificações encaminhadas pela Fiscalização Contratual será de 05 (cinco) dias úteis. A notificação será realizada através de e-mail.

12.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Salgado Filho/RS, 23 de julho de 2026.

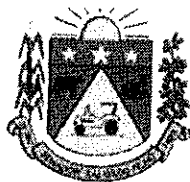

MARLEN MIRELI MARTINELLI
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

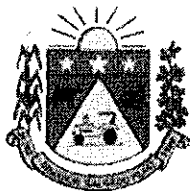
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	400	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML
02	01	12	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE 10 L, 100% POLIPROPILENO, COM INDICADORES DE VOLUME, ALTURA DE 15 CM, LARGURA DE 37 CM.
03	01	12	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE 20 L, 100% POLIPROPILENO, COM ALÇA, COM INDICADORES DE VOLUME, ALTURA 17 CM, LARGURA 48 CM.
04	01	10	UN	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, COM TAMPA, ÓTIMA VEDAÇÃO, CAPACIDADE 10 L
05	01	13	UN	BACIA REDONDA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 16 LITROS, SEM TAMPA, DIÂMETRO 40 CM, PROFUNDIDADE 13 CM
06	01	14	UN	BORRACHA PARA TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS
07	01	14	UN	BORRACHA PARA TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO PARA PAINEL DE PRESSÃO 6 LITROS
08	01	10	UN	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO TELESCÓPIO PARA VASSOURAS E RODOS, COM 2 ESTÁGIOS MEDINDO ALTURA ESTENDIDO 1,60M E ALTURA RECOLHIDO 90CM.
09	01	10	UN	CAÇAROLA EM BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DA PANELA 4 MM, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, PEGADOR DA TAMPA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 10 CM.
10	01	36	UN	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 30 LITROS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR APENAS NO FECHO DA CAIXA, TAMANHO APROXIMADO 49 x 28 x 34 (CXAXL)
11	01	35	PÇ	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR APENAS NO FECHO DA CAIXA, TAMANHO APROXIMADO 44 X 15 X 29 (CXAXL)
12	01	25	UN	CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI, EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 21 LITROS, COR PRETO, DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A) 55 X 36 X 17 CENTÍMETROS
13	01	28	UN	CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI, EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 46 LITROS, COR PRETO, DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A) 55 X 36 X 31 CENTÍMETROS
14	01	08	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 26 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, COR: BRANCA
15	01	55	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, PCT.C/50 UN.
16	01	1.050	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES
17	01	750	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, COM 100 UNIDADES
18	01	17	UN	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, MANUAL, COM VENTOSA DE BORRACHA RESISTENTE COM 175MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, CABO LONGO (50CM APROXIMADAMENTE), EM MADEIRA OU PVC, FORMATO PARA PERFEITO ENCAIXE, GRANDE PODER DE SUÇÃO
19	01	12	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML
20	01	22	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA, COM LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL AUTOMATICAMENTE, SENDO POSSÍVEL A RETIRADA DE UM PAPEL POR VEZ, COM ABERTURA E FECHAMENTO DO TOALHEIRO POR MEIO DE UMA CHAVE OU DE UM BOTÃO LATERAL, RECOMENDADO PARA GRAMATURA DE PAPEIS DE 26G A 40G, CAPACIDADE PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M. COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.
21	01	04	UN	ENROLADOR DE MANGUEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 METROS DE 1/2", COM RODINHAS PLÁSTICAS, COM DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.
22	01	07	UN	ESCADA DOBRÁVEL COM 3 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG.
23	01	08	UN	ESCADA DOBRÁVEL COM 7 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, COM



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

24	01	07	UN	TRAVA DE SEGURANÇA.
25	01	20	UN	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 5 DEGRAUS, 120KG, LARGURA DE 46 CM, ALTURA DE 1,08CM.
26	01	200	UN	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE, COM 12 CAVIDADES, TEMPERATURA SUPOSTADA 220°, ANTIADERENTE, DOBRÁVEL E MOLDAVEL.
27	01	10	PCT	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES, DIMENSÃO 16 CM
28	01	15	UN	GARFO DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES
29	01	13	UN	GARRAFA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA REMOVÍVEL, ROSQUEÁVEL, MATERIAL ISOTÉRMICO, MÉTODO DE SERVIR EM BICO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIÂMETRO DE 16,5CM.
30	01	20	KIT	JARRA ELÉTRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA QUE PERMITE ESCOLHER ENTRE 5 CONFIGURAÇÕES DIFERENTES: 50°C, 70°C, 80°C, 90°C E 100°C, FERVURA RÁPIDA, CORPO DE INOX, COM SELETOR DE TEMPERATURA SISTEMA LIGHT COLOR QUE INDICA A TEMPERATURA DA ÁGUA POR UM SISTEMA DE CORES, CAPACIDADE DE 1,7L E GRADUAÇÃO DE 500ML A 1,7L, 220V.
31	01	36	UN	KIT COM 10 UNIDADES DE FORMAS INDIVIDUAIS DE SILICONE (CUPCAKE, PÃO DE QUEIJO, EMPADA), TEMPERATURA SUPOSTADA 220°, ANTIADERENTE, DOBRÁVEL E MOLDAVEL.
32	01	12	PÇ	LAMPADA LED BULBO, ALTA POTENCIA E27 6500K, TENSÃO: 127-220V, POTENCIA: 25W, FLUXO LUMINOSO: 2500LM
33	01	11	PÇ	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL, 30 L
34	01	20	UN	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.
35	01	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA MULTIUSO CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETO.
36	01	10	UN	LIXEIRA RETANGULAR DE 50 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICA COR BRANCA REFORÇADA.
37	01	06	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL 30 M COM 2 ENGATES NAS PONTAS, 1 ESGUICHO E 1 CONECTOR PARA TORNEIRA, GATILHO COM 8 TIPOS DE JATO DE ÁGUA (FULL, CONE, CENTER, FLAT, SHOWER, JET E MIST), PRESSÃO SUPOSTADA NO MÍNIMO 2.5 BAR, COM REFORÇO EM METAL NAS PONTAS.
38	01	06	UN	MULTI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS 500ML, ACIONAMENTO PUXADOR ATRÁVES DE CORDA RETRÁTIL, EM MA PLÁSTICO ACRILICO, LAMINAS EM AÇO E INOX
39	01	04	UN	PANELA DE FERRO FUNDIDO 14 LITROS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO NORMAL
40	01	04	UN	PANELA DE PRESSÃO 6 L, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE STARFLON, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO, ALÇAS DE BAQUELITE, CABO SUPERIOR E INTERIOR DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.
41	01	220	UN	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 12 LITRO, FECHAMENTO EXTERNO, DIÂMETRO DE 24 CM, CORPO DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8 MM, ACABAMENTO INTERNO SANTINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.
42	01	12	UN	PANO DE COPA FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TAMANHO: 42 X 65CM
43	01	61	PCT	POTE REDONDO COM TRAVAS E TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 3 LITROS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, LIVRE DE BPA E SEM CORANTES, RESISTENTE AO FREEZER, MICRO ONDAS E LAVA LOUÇA.
44	01	42	UN	PRENDEDORES PREGADOR GRANDE DE ROUPAS, REFORÇADOS, EM POLIPROPILENO, COLORIDOS, PACOTE COM 24 UNIDADES.
45	01	36	UN	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG
46	01	120	RL	RECARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS 45 KG
47	01	107	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, COM 100 UNIDADES
48	01	15	UN	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, COM 100 UNIDADES
49	01	15	UN	SUORTE DE COZINHA PORTA TALHERES, 55 CM, COM 10 GANCHOS, EM AÇO, ACABAMENTO DO TUBO E GANCHOS CROMADO, COR DA BARRA E GANCHOS PRATA BRILHANTE, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, TUBO DE 1,58CM, ESPESSURA DO GANCHO 2,5MM
49	01	15	UN	SUORTE DE COZINHA PORTA TALHERES, 80CM, COM 15 GANCHOS, EM AÇO, ACABAMENTO DO TUBO E GANCHOS CROMADO, COR DA BARRA E GANCHOS PRATA BRILHANTE, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, TUBO DE 1,58CM, ESPESSURA DO GANCHO 2,5MM



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

50	01	13	UN	SUPORTE ORGANIZADOR PARA VASSOURA EM AÇO CROMADO, COM 8 GANCHOS COM PONTEIRAS DE SILICONE, COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO.
51	01	18	UN	TAPETE DESINFECTANTE TIPO PEDILÚVIO SANITIZANTE, COM BORDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 38X58CM
52	01	30	UN	TAPETE TRANÇADO EM FIO DE MALHA, FEITO EM TEAR E REFORÇADO COM COSTURA, CORES ESCURAS, MEDIDAS DE 45CM DE LARGURA X 120CM DE COMPRIMENTO.
53	01	30	UN	TAPETE TRANÇADO EM FIO DE MALHA, FEITO EM TEAR E REFORÇADO COM COSTURA, CORES ESCURAS, MEDIDAS DE 45CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO.
54	01	13	UN	VALVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS
55	01	13	UN	VALVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO 6 LITROS
56	01	10	UN	VARAL DE CHÃO, 90CM DE ALTURA, 60CM DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE ATÉ 10KG.
57	01	10	UN	VARAL DE ROUPAS SANFONADO - MONTAGEM NA PAREDE - RETRÁTIL - EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 4 KG - DIMENSÕES C X L X A: 46 X 60 X 16
58	01	20	UN	VASSOURA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 26 DENTES E COM CABO
59	01	10	UN	VASSOURA PARA JARDIM REGULÁVEL METÁLICA ARAME 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120CM
60	01	12	UN	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 22 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120CM
61	01	25	UN	VENENO EM GEL, MATA BARATA, EMBALAGEM COM 10 G
62	01	115	PCT	VENENO FORMICIDA ISCA GRANULADA PARA FORMIGA, PACOTE COM 50 GR